

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE " MONTADAS "

LEI Nº 36 de 12 de Dezembro de 1.967.

Autoriza a adquirir e instalar um Parque Infantil e dá outras providências.

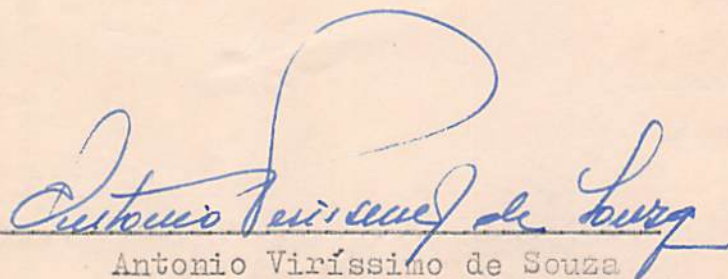
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE " MONTADAS ", Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e instalar um Parque Infantil nesta Cidade.

Art. 2º - Para atendimento das Despesas decorrentes desta Lei, o chefe do Executivo consignará no Orçamento da Despesa para 1.968, os recursos necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 12 de Dezembro  
1967 de 1.967.

  
Antonio Viríssimo de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL